



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ºRM
28 BATALHÃO DE CAÇADORES
(BC PROV DE SC/1838)
BATALHÃO CAMPO GRANDE**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO E A RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /**

Quanto à razão de escolha do contrato e a justificativa do preço conforme o art. 72, incisos VI e VII da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - dá pelo regime de exclusividade para a **IGUÁ SERGIPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.070.452/0001-20, única prestadora do serviço na cidade de Aracaju – SE, conforme Anexo I da **Lei nº 4.973, de 11 de dezembro de 2017**, como fundamentação legal da contratação segue a **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**, que atualiza o marco de distribuição e comercialização de água e saneamento básico no país pela ANA (**Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**).

Quartel em Aracaju - SE, 07 de Agosto de 2025.

RICARDO PEREIRA BARRETO - Cel
Ordenador de Despesas do 28º Batalhão de Caçadores

Número do Documento de Formalização da Demanda: 114/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante: 1 Cia de Fuzileiros
Data da conclusão da contratação: 01/01/2025 00:00
UASG: 160454
Editado por: MARCELO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA
Descrição sucinta do objeto: Despesas com serviço de fornecimento de água e saneamento básico.
Justificativa da prioridade: Manter a OM em pleno funcionamento.

2. Justificativa de Necessidade

Constitui-se objeto desse contrato a contratação de empresa especializada em serviços de água e saneamento por tempo indeterminado, conforme a Orientação Normativa da AGU no 36, para atender as instalações do 28º Batalhão de Caçadores, Hotel de Trânsito, Base Administrativa, Área de Lazer e complexo desportivo do 28º BC, localizados na cidade de Aracaju/SE, conforme contrato nº 47/2020.

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/21. O fulcro desta aquisição visa atender o seguinte objetivo estratégico organizacional: OEO 6- Reorganizar atividades Adm da OM sob égide da excelência na gestão e com base nos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	1,001	125.000,00	125.000,00
2	SERVIÇOS DE ESGOTO	MANUTENÇÃO DE REDES - ÁGUA / ESGOTO	1,001	125.000,00	125.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aracaju-SE, 25 de setembro de 2024


GABRIEL ROCHA BARBOSA
ten - comandante da 1ª cia de fuzileiros do 28ºBC

Despacho: CIENTE:


DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ
CAP - FISCAL ADMINISTRATIVO DO 28ºBC




JULIO MELO MIRANDA

MAJ - SUBSTITUTO DO ORDENADOR DE DESPESA DO 28ºBC

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Termo de Referência 112/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

112/2025

Editado por

160454-MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Atualizado em

08/08/2025 09:51 (v 2.1)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Número da
Contratação

Processo
Administrativo
64025.006541/2025-
11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64025.006541/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação serviços de água e saneamento básico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade mensal estimada (M3)	Quantidade Anual estimada (M3)	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	RESIDÊNCIA DO CMT (GD RES CMD)	8,58	103	325,41	3.905
2	GUARDA GRAJERU (GUAR DA VILA OF)	34,91	419	1.557,45	18.689,49
3	PORTÃO LATERAL (BATALHÃO)	28,91	347	733,39	8.800,72
4	BASE ADM	73,75	885	3.485,00	41.820
5	SALÃO DE EVENTOS 28BC (ALASS)	7,66	92	180,91	2.170,97
6	HOTEL DE TRÂNSITO (UG167) (HT NOVO)	63,83	766	3.000,98	36.011,77
7	VILA MILITAR GRAGERU	14,66	176	557,69	6.692,36
8	HOTEL DE TRÂNSITO	9,91	119	349,85	4.198,29

	(UG167) (HT VELHO)				
9	ESTANDE RTL	23,75	285	596,13	7.153,62
Total		265,96	3.192	10.786,81	129.442

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, anexada ao processo.

4.2 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

4.3 Como se trata de substituição de contrato devido à determinação constante na Portaria SEGES/MGI N.º 1.769, de 25 de abril de 2023 (Revoga a Portaria SEGES/MGI N.º 720, de 15 de março de 2023) – Alterada pela Portaria SEGES/MGI N.º 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, não haverá necessidade de substituição do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.

4.4 Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado à Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

4.5 Mensalmente, a Concessionária procederá à leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.

4.6 Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA.

4.7 Tendo em vista o caráter de exclusividade do serviço, não se aplicam os critérios de sustentabilidade, indicação de marcas/modelos, vedações de utilização de marca/produto, carta de solidariedade, subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias após a assinatura do contrato e rescisão do contrato anterior;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 R. Jansem Melo, s/n - 18 do Forte, Aracaju - SE, 49072-350;

5.2.2 Av. Simeão Sobral, 63 - Industrial, Aracaju - SE, 49065-770;

5.2.3 Rua Dr. José Calumby - Pereira Lobo, Suíça, Aracaju - SE, 49050-020.

5.2.4 Rua Campos 307- São José, Aracaju - SE, 49015-220

5.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais informações mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o meio eletrônico para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes necessários para a execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação e manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro no exercício da atividade.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[A2]

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que se cumpram todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com o registro de observações para a regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato adotará providências para a correção da execução do contrato, exigindo da contratada a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os fatos que possam comprometer a regularidade da execução, dentro da sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará de imediato ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à providência da renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros relativos à execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento do fim e da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os processos relacionados à execução do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e de todas as medidas, informando, se for o caso, a autoridade competente, quando ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V)

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa, a gestão do empenho de despesa e pagamento, a garantia contratual.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e encaminhará à autoridade superior quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando nos indicadores objetivamente mensuráveis a serem aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar à área de cadastro de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de apostilamento e será o responsável pela prorrogação do prazo de vigência, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência legal para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e as principais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.22 As figuras dos fiscais técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato poderão ser acumuladas pelo mesmo servidor.

6.23 A figura do gestor de contrato não se confunde com o setor de contratos, responsável pela formalização de atos relativos aos contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

7.2 A contratante pagará à Concessionária o valor mensal, dos totais dos serviços prestados, de acordo com os valores estabelecidos, incluídos os valores de consumo, das tarifas em vigor nas páginas públicas, conforme legislação, conforme medição, ainda que com custos mínimos fixos, acrescidos de eventuais encargos legais.

7.3 A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada ao Setor de Finanças para o pagamento.

7.4 O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, mediante portaria da ANEEL, agregando os serviços públicos essenciais, incidente sobre o mês de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a substituição da multa moratória pela multa compensatória, além da rescisão do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A IGUÁ SANEAMENTO é única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e esgoto no município onde encontra-se instalada a sede da 28ª/BC.

8.2 Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 129.442,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 129.442,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) anuais, conforme custos estimados e detalhados no ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação estará detalhada pela seguinte dotação:

- I) Programa de Gestão: 171460
- II) Elemento de Despesa: 339000
- III) Fonte de Recurso: 1000000000
- IV) Plano Interno: I3DACSPAGES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.

13.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

14.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 14.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 14.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 14.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;
- 14.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 14.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 14.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 14.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 14.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 14.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 14.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos (...);
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 14.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual (...);
- 14.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 14.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas (...);
- 14.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 14.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias (...), a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não será previsto termo de ciência e concordância.

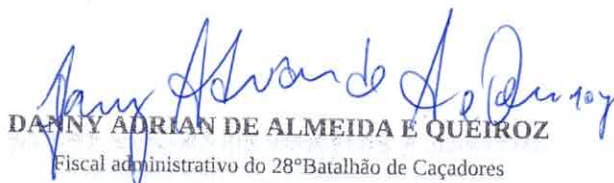
15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



JONATAS DE SOUZA ROQUE

Comandante da 1ª Cia de Fuzileiros



DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ
Fiscal administrativo do 28º Batalhão de Caçadores



RICARDO PEREIRA BARRETO

Ordenador de despesas do 28º Batalhão de Caçadores

MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 58/2025**1. Informações Básicas**

Número da Matriz de Alocação de Riscos

58/2025

Responsável pela Edição

DIOGENES WILSON LIMA DE OLIVEIRA

Data de Criação

08/08/2025 10:25

Objeto da Matriz de Riscos

Fornecimento de água potável e prestação de serviço de esgotamento sanitário para o 28ºBC

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Ausência de recurso financeiro	Não Pagamento das faturas e consequente interrupção dos serviços pela falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Descumprimento contratual e interrupção da prestação de serviço

Ações Preventivas

P-01 Alocar recurso para realização da contratação

Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valor previsto no orçamento anual com revisão da necessidade imediata dos itens demandados do PAC (Plano Anual de Contratações) Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-02	Atraso no procedimento contratação	Demora na formalização da contratação, pelo atraso no processo por falta dos documentos essenciais.	Planejamento	Contratada	Médio	

Impactos

1 Interrupção fornecimento

Ações Preventivas

P-01 Estrita observância às recomendações da legislação em vigência, bem como, as recomendações das Instruções Normativas pertinentes. Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Análise para detecção da origem do atraso e correção das possíveis falhas. Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-03	Oscilação no valor tarifário	Reajuste advindo pela publicação da nova da tabela tarifária.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Comprometimento do valor estimado para pagamento do exercício corrente; Necessidade realocação orçamentária e financeira

Ações Preventivas

P-01 Acompanhar o saldo existente e o quanto antes a viabilização da adequação orçamentária.

Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

Ações de Contingência

C-01 Provimento de orçamento financeiro para pagamento das despesas.

Responsável: JONATAS DE SOUZA ROQUE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.